



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2023
PROCESSO PM – ADM – 2023/03183
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 80/2023 – PROCESSO PM – ADM – 2023/03183**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Tipo: menor preço por "ITEM". Objeto: **Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para confecção e reforma de placas estruturais, com adesivagem, para atendimento de divulgação visual em lançamento de obras pública municipal, Processo PM-ADM-2023/03183, através da Comunicação Siga PM-CIN-2023/01817 e da Solicitação nº 158/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 80/2023, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/09/2023 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina - MS, 30 de agosto de 2023.

Katiuscia de S Lima
 Setor de Licitação

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem por meio deste informar aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Presencial nº 09/2023 - Processo nº **PM-ADM-2023/00765**, supra citado, publicado no Diário Oficial Ano VIII - nº 1595 do dia 06 de junho de 2023 - terça - feira, pág. 01/07. Em conformidade com o Parecer Jurídico junto as fls 427 a 430 Com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473/STF. Tendo como Objeto: **Aquisição de Livros de Educação Financeira para atender os alunos do Ensino Fundamental I 1º ao 5º ano das Escolas das Escolas Municipais de Nova Andradina, conforme COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/00377**, através das solicitações nº 1221990/202 – SEMEC. Desta forma vem **ANULAR** o Pregão Presencial nº 09/2023 - Processo nº **PM-ADM-2023/00765**.

Publique-se.

Nova Andradina (MS), 30 de agosto de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/4616.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição dos medicamentos A) ARISTAB 20MG, B) QUETIAPINA 100MG e C) TORVAL CR 500MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por NATÁ OLIVEIRA DA SILVA em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900035-73.2020.8.12.0017, de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/01909, bem como a solicitação nº 153/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 96 – 97 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 5.119,32** (cinco mil cento e dezoito reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 2.317,20** (dois mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos) referente a empresa **RUSSE & CIA LTDA, CNPJ: 05.438.602/0001-49, R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais) referente a empresa **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.904.263/0001-98, e R\$ 552,12** (quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 03.979.663/001-98**, por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 21 de agosto de 2023.

Hernandes Ortiz
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº PM-ADM-2023/6238.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS QUE REALIZAM EM BARRETOS - SP E JALES – SP, de acordo com a Comunicação SIGA PM-CIN-2023/02563, bem como a solicitação nº 178/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **84 - 85** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 12.499,00** (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais), referente a empresa **VS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 41.299.281/0001-02.**

4. **Proj./Ativ.:** 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde.

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Código Reduzido: 21.

5. **Condições de entrega:** Conforme solicitação da Secretária de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 25 de agosto de 2023.

Hernandes Ortiz
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2023

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.**

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO Nº 32.032/2022**, conforme C.I 47/2022 e Solicitação de Compra nº 76/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Processo nº PM-ADM-2023/00591.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 8.513.252,96 (oito milhões quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos);**

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

Proj./Ativ.: 2.067 –

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.

Código Reduzido (189)

Nova Andradina, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
 Prefeito Municipal

JULIANA LOPES
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 E Desenvolvimento Integrado
 Ordenadora de despesas
 Contratante

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA
 Erson Gomes De Azevedo
 Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 045/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANT A OLGA – COOPAOLGA.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acrescentar 25% na quantidade e valores conforme itens indicados às fls. 1.050, tendo em vista o interesse da administração pública na contratação direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender Unidades Educacionais Municipais e entidades conveniadas participantes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme CI nº 01/2023 e solicitação nº 1221979/2022, com distribuição diretamente nas escolas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Representando o valor de **R\$ 37.142,50 (trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo assim passa o valor global de **R\$ 1.196.722,16** (um milhão, cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) para o valor total de **R\$ 1.233.864,66** (um milhão, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
 Secretária Municipal de Educação
 Cultura e Esportes
 Ordenadora de despesas
 Contratante

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO OLGA - COOPAOLGA
 Osmar De Castro Lemes
 Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ROSENBAUM & CIA LTDA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre os dias **02/08/2023 a 01/08/2024, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 131/2022, R\$ 624.994,64** (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para realizar os serviços médicos de saúde ocupacional e elaboração de laudo de insalubridade e periculosidade, PPP, LTCAT, PGR e PCMSO, conforme solicitação nº 727/2022 e CI nº 019/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, a fim de manter a continuidade dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 01 de agosto de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

ROSENBAUM & CIA LTDA
MARCIO DOUGLAS DE CASTRO
CONTRATADA

EDITAL Nº 17 de 30 de Agosto de 2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 03 de 22 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **Relação dos Candidatos considerados Aptos, após Teste Psicológico**, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Nova Andradina.

NOME	CPF	AValiação
Débora Fernandes de Lima	957*****68	APTA
Marcia de Matos Santos	031*****26	APTA

Nova Andradina, 30 de Agosto de 2023.

Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA

PORTARIA/SEMEC Nº 43, de 29 de agosto de 2023.

Aprova o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Odila Carrara, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Odila Carrara, localizado na Avenida Alcides Menezes de Faria, nº 146, bairro Irman Ribeiro, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2023.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

PORTARIA/SEMEC Nº 44, de 29 de agosto de 2023.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo, pertencente a Rede Municipal de Ensino de Nova Andradina - MS.

O Núcleo de Inspeção Escolar, por atribuições delegadas por ato do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através da PORTARIA/SEMEC Nº 112, de 22 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Mundo da Criança - Polo, localizado na Rua Vearni Castro, 302 - Vila Operária, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2023.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Coordenadora do Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

LEI Nº. 1.765, de 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o acréscimo do artigo 2º-A e seus §§ 1º, 2º e 3º à Lei 1.739/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados o artigo 2º-A e seus §§1º, 2º e 3º à Lei 1739/2023, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 2º-A Os servidores municipais que desempenham a função de motorista, assim como os profissionais de saúde que são designados para acompanhar os enfermos, fazem jus à indenização da diária prevista nesta lei para a consecução do exercício de suas atividades, desde que: a cidade de destino seja superior a trinta quilômetros; não seja disponibilizada a hospedagem, alimentação e locomoção urbana por terceiros; seja igual ou superior a quatro horas o tempo despendido para atender a finalidade pública, incluído o período de locomoção; seja indicado o local ou locais para onde o beneficiário se deslocará.

§1º O Secretário Municipal em que o agente público é vinculado irá autorizar o pagamento da diária após a análise da oportunidade e conveniência.

§2º O Secretário somente poderá efetuar o pagamento da diária após a elaboração de relatório individualizado dos servidores acerca dos requisitos constantes no caput deste artigo.

§3º Exclusivamente nas hipóteses previstas no caput do art. 2º-A, é prescindível para efetuar o pagamento da indenização o parecer da procuradoria municipal, sendo o controle de regularidade exercido pela Controladoria-Geral do Município no prazo de até 30 (trinta) dias após o pagamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.766, de 29 de agosto de 2023.

Institui no Município de Nova Andradina/MS a "Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção à Depressão", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Andradina a "Semana Municipal de Informação, Combate e Prevenção à Depressão", a ser realizada anualmente no mês de setembro, com os seguintes objetivos:

a) conscientizar a população quanto à importância da prevenção, diagnóstico e tratamento da depressão, entendida como doença que afeta o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza, a fim de evitar ou diminuir as graves complicações de saúde para o cidadão decorrente do desconhecimento do fato de ser portador da depressão;

b) incentivar a realização de pesquisas visando o diagnóstico precoce da depressão; e

c) incentivar a realização de seminários, palestras, workshops, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a disseminação de informações a respeito da doença.

Art. 2º. As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.767, de 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o pagamento de diárias para indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana em viagens dos agentes políticos do Poder Executivo de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 1º. As diárias são devidas aos agentes políticos do Poder Executivo como indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, nos deslocamentos, de caráter eventual e transitório, para realização de trabalhos ou serviços fora do Município que tenha envolvimento do interesse público do Município de Nova Andradina.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, são considerados agentes políticos: o prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais.

Art. 2º. Somente poderão ser pagas diárias aos agentes políticos referidos no artigo 1º desta lei para participarem de eventos de natureza técnica cujo objeto inclua estudos e ou discussão de temas de interesse público do Município de Nova Andradina.

§1º. O requerimento de diárias será apreciado pelo Prefeito, a quem cabe a análise da oportunidade e conveniência do deferimento, após parecer técnico da Procuradoria do Município, que terá, se negativo, caráter vinculativo, inclusive quanto às diárias cujo beneficiário for o próprio Prefeito.

§2º. As propostas de concessão de diárias nas condições previstas nesta lei deverão ser apresentadas acompanhadas de justificativa explicitando, conforme o caso, os trabalhos a serem realizados, a programação do evento ou do curso ou a pauta da reunião que motiva o pagamento de diárias.

Art. 3º. Não será devida diária quando:

I – A distância entre a localidade do Município e a cidade de destino de outro Município for igual ou inferior a trinta quilômetros;

II – As despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana forem atendidas por terceiros, observado o §1º do artigo 6º desta lei;

III – Quando se ausentar da sede de seu posto de trabalho para viagem por período inferior a quatro horas.

Art. 4º. Cada diária será devida por período contínuo de até vinte e quatro horas, contado do momento da partida até retorno, para atender o pagamento de despesas com hospedagem, alimentação e/ou locomoção urbana.

§ 1º. A concessão de diárias nos deslocamentos aos sábados, domingos, feriados ou em dias de ponto facultativo deverá ser justificada, antecipadamente, mediante apresentação das razões do início e/ou término de trabalhos nesses dias.

§ 2º. Quando o afastamento se iniciar na sexta-feira, incluindo sábado e ou domingo, a autorização de pagamento pela autoridade competente importa na aceitação das justificativas apresentadas para essa condição de deslocamento.

Art. 5º. As solicitações de concessão de diárias deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com os seguintes dados e informações, conforme modelo constante no anexo II desta lei:

I - Nome, cargo, emprego ou função, matrícula e/ou CPF do beneficiário;

II - Descrição objetiva dos trabalhos a serem executados;

III - Identificação do objeto, programação, finalidade e pauta da reunião do evento ou curso;

IV - Indicação do local ou locais para onde o beneficiário irá se deslocar e onde o trabalho será realizado;

V - Período do afastamento, identificando horário de início e de chegada;

VI - Valor unitário da diária, seus descontos e ou acréscimos, a quantidade e a importância total a ser paga;

VII - A autorização do afastamento assinado pelo ordenador da despesa.

Parágrafo único. A autorização do deslocamento e a concessão de diária deverão abranger todo o período previsto para o afastamento e serem formalizadas, antecipadamente, pela autoridade competente.

CAPÍTULO II

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 6º. O valor da diária fixado no Anexo I desta lei corresponde ao afastamento para período de vinte e quatro horas de afastamento, sendo pago para atender despesas com hospedagem, alimentação e/ou locomoção urbana pelo beneficiário.

§ 1º O valor da diária sofrerá desconto nas seguintes situações:

I - De 50% (cinquenta por cento), quando beneficiário não tiver que pagar as despesas com hospedagem;

II - De 30% (trinta por cento), quando o beneficiário não pagar as despesas de alimentação;

III - De 20% (vinte por cento), quando na locomoção urbana o beneficiário estiver utilizando veículo oficial ou meio de transporte cedido ou pago pela Administração ou por terceiros.

§ 2º Os descontos incidirão, cumulativamente, sobre o valor da diária devida ao beneficiário, na medida em que ocorrer uma ou mais das situações destacadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Ocorrendo, durante a viagem, qualquer das situações de desconto previstas neste artigo, o beneficiário da diária deverá restituir a parcela indenizatória recebida a maior.

§4º Caso o afastamento do agente público for para período igual ou superior a quatro horas de afastamento, mas inferior ao de vinte e quatro horas, a diária será concedida com desconto de 50% (cinquenta por cento) do montante total a receber.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 7º. As despesas com o pagamento de diárias correrão à conta do recurso da Secretaria Municipal que promover a viagem, nos limites das cotas financeiras de desembolso definidas para atendimento desse tipo de despesa.

Art. 8º. As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo específico e pagas com antecedência máxima de até vinte e quatro horas da data prevista para o início da viagem, ressalvadas as seguintes situações:

I – Nos deslocamentos imprevistos, com justificativa escrita, sendo processado o pagamento no decorrer do afastamento;

II – Nos casos de ressarcimento, quando o pagamento não puder ser enquadrado na hipótese do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou o deslocamento.

CAPÍTULO IV DO RESSARCIMENTO E DA DEVOUÇÃO DE DIÁRIAS

Art. 9º. Será permitido o ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano nos deslocamentos para atender situações de emergência, sem o recebimento prévio das diárias.

§ 1º. O ressarcimento será feito para indenizar o valor de até cinco diárias, mediante comprovação das despesas realizadas e da descrição da situação imprevista que provocou o deslocamento imprevisto.

§ 2º. O ressarcimento será concedido quando o afastamento se prolongar além do período inicialmente previsto e quando ocorrer alterações no valor da diária, neste caso será devido em relação aos dias em que valor tenha sofrido a revisão.

§ 3º. O ressarcimento deverá ser solicitado até cinco dias úteis do retorno.

Art. 10. O agente político que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de até dois dias úteis do recebimento.

§ 1º. Na hipótese de o agente político retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de até três dias úteis da data do retorno.

§2º. Na inobservância dos prazos estabelecidos neste artigo, deverá a unidade de recursos humanos do órgão ou entidade de exercício do beneficiário solicitar o desconto compulsório dos valores não comprovados, na folha de pagamento do mês seguinte ao vencimento do prazo para restituição ou comprovação da utilização das diárias, assegurado previamente o direito de contraditório do agente público.

§3º. Os descontos referidos no caput deste artigo deverão ser efetuados, independentemente da apuração disciplinar das circunstâncias porque se deu a omissão.

Art. 11. Os valores das diárias recebidas a maior ou não utilizadas deverão ser recolhidos mediante depósito bancário em conta corrente, indicada pelo órgão ou entidade concedente, cujo comprovante deverá ser juntado à documentação comprobatória da viagem e da aplicação das diárias.

CAPÍTULO V DO CONTROLE E DA COMPROVAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 12. Cabe a Controladoria-Geral do Município averiguar a regularidade da concessão, do pagamento, do ressarcimento e do controle da devolução dos valores recebidos como diárias dos agentes políticos municipais.

Art. 13. O beneficiário de diárias pagas pelo Poder Executivo deverá apresentar, após seu retorno à sede de exercício, em até 10 (dez) dias úteis, o relatório circunstanciado preenchido, conforme modelo constante no anexo III desta lei, que, no mínimo, conterá:

I - O dia e a hora da partida e chegada à sede;

II - O número de dias que permaneceu fora da sede e em cada localidade de destino;

III - A importância total de diárias recebidas;

IV - O saldo a receber ou o valor a ser restituído ao erário municipal;

V – Meio de transporte utilizado para chegar ao destino e para locomoção urbana;

VI – Itinerários de destinos;

§ 1º. O relatório referido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, deverá ser conferido e visado pela Controladoria-Geral do Município, e encaminhado à autoridade designante para ciência e sua remessa para baixa da responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos e anotação da frequência.

§2º. A omissão na apresentação da documentação mencionada neste artigo configurará a não comprovação da viagem e será considerado falta disciplinar.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

§3º. A omissão na entrega do relatório de viagem inabilita o beneficiário a receber novas diárias, até que a exigência seja cumprida e o desconto do valor recebido na folha de pagamento do mês imediatamente seguinte à data de cumprimento dessa obrigação, quando for o caso.

§4º. Quando o agente político viajar para participar de congressos, cursos ou similares deverá apresentar, juntamente com o relatório de viagem, cópia do respectivo certificado de conclusão e/ou participação.

§5º. Os relatórios de trabalhos realizados por colabores eventuais, serão apresentados pelos responsáveis pelo evento ou designação do prestador do serviço.

Art. 14. O agente político que requerer, processar e/ou, pagar diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta lei, responderá, solidariamente, com o beneficiário.

§1º. Comprovado dolo ou má-fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da lei, dos agentes responsáveis pelo pagamento e controle da despesa.

§ 2º. Responderão, também, pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta lei, a autoridade proponente e a concedente, bem como o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Para os deslocamentos entre a cidade de exercício (sede) e a de destino, será concedido ao agente público meio de transporte, através de veículo oficial ou bilhete de passagem terrestre ou aéreo.

§1º. O agente político poderá ser autorizado a usar o veículo de sua propriedade nos deslocamentos a serviço, nesse caso não caberá ressarcimento por eventuais danos pessoais, materiais ao veículo ou a terceiros, em caso de acidente, furto, roubo ou qualquer outra hipótese, sendo indenizado com o abastecimento do veículo, nas mesmas condições do uso de veículo oficial para percorrer o mesmo percurso.

§ 2º. A indenização para despesas de transporte pelo uso de veículo próprio depende de autorização, após analisada a oportunidade e a conveniência, do Prefeito, a quem cabe a análise da oportunidade e conveniência do deferimento, após parecer técnico da Procuradoria do Município, que terá, se negativo, caráter vinculativo.

§3º. VETADO

§4º. As despesas comprovadas do agente político com o pagamento de pedágios serão ressarcidas pelo Poder Executivo.

Art. 16. Nos deslocamentos no interesse do serviço público, o meio de transporte deverá ser, preferencialmente, mediante utilização de linhas convencionais, por via terrestre, salvo se a urgência, a natureza da missão, a distância e o custo do deslocamento justificarem outro meio de locomoção.

Art. 17. A Controladoria-Geral do Município, como órgão de controle interno, tem a responsabilidade pela fiscalização da aplicação e comprovação dos recursos pagos a título de diárias.

Art. 18. As diárias previstas nesta lei serão corrigidas monetariamente em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM(FGV) acumulado dos últimos doze meses, por Decreto do Executivo.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA nº. 1.767, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 TABELA DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO

CATEGORIA	IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS	NO ESTADO DE MS	FORA DO ESTADO DE MS
A	Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	812,00	1.000,00
B	Secretário Municipal	348,40	517,40

ANEXO II DA LEI ORDINÁRIA nº. 1.767, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Beneficiário				
Nome:				
Cargo, Função ou Emprego:				
Matrícula, se houver:				
CPF:				
Descrição objetiva dos trabalhos a serem executados				
Objeto:				
Finalidade:				
Programação:				
Período de afastamento:				
Horário de início e de chegada:				
Local	Valor Un. (R\$)	Descontos ou acréscimos	Quantidade	Total (R\$)
				TOTAL R\$

Assinatura do Beneficiário

Concessão
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) acima e o afastamento do beneficiário pelo período acima especificado.
Nova Andradina – MS, ___/___/_____.
Ordernador de Despesa



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ANEXO III DA LEI ORDINÁRIA nº. 1.767, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
RELATÓRIO DE VIAGEM**

Beneficiário		
Nome do Beneficiário:		
Cargo ou Função:		
CPF:		
Data da Viagem - Início:	Término:	
Número de dias afastado:		
Meio de locomoção:		
Itinerário		
Diárias		
Importância recebida (R\$)	Saldo a receber ou restituir (R\$)	Resultado Total (R\$)
Nova Andradina – MS, ___/___/____.		
Beneficiário		



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governou Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Mês de Julho/Agosto/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, representada pelo Gestor, Valter Valentin Pinto, portador do CPF: 237.826.501-82 e RG: 092.113 –SEJUSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo nº PM-ADM-2023/05888, no valor de R\$ 4.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 3.012,50, valor devolvido ao Município de R\$ 987,50 (do valor principal) e R\$ 36,87 (de rendimentos) e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 29 de Agosto de 2023.

Valter Valentin Pinto
Ordenador de Despesas

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 56/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2022**, celebrado com o Fornecedor: SOLUTI – SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de agosto de 2023.
Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimentos de Fundos

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, representada pela Gestora, Professora Giuliana Masculi Pokrywiecki, portadora do CPF: 653.668.241-68 e RG: 602231 – SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo nº 101688/2022, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais), sendo utilizado o valor de R\$ 3.597,46 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), e devolvido o valor de R\$ 902,54 (Novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), ao Município de Nova Andradina, e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, referente ao mês de Agosto 2023, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 28 de Agosto de 2023.

Prof.^a Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro
Fone: (67) 3441 1596 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1850/2023

Data do Empenho: 28/08/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde	
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.804.261,25
Valor Dotação Atualizada:	1.818.968,40	Valor do empenho:	2.513,91
Total (A):	1.818.968,40	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.806.775,16
		Total (A - B):	12.193,24

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est.Ident.Prof.:	
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES SIN Bloco -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	-

Especificação:
aquisição do medicamento: GABAPENTINA 600MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por MARIA ANTÔNIA MUNHOZ em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0801849-78.2021.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0800416-05.2022.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2023/2093, bem como a solicitação nº 163/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 55 - 58 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 4990/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 4990/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a isentou, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.513,91
Fundamento legal:	Dispensa de licitação	Número Licitação:	4990/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	4990/2023
		Número Contrato:	1372024/2023
		Data:	14/08/2023
		Data:	22/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 28/08/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2063/2023
 Data do Empenho: 29/08/2023
 Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	136.583,95
Valor Dotação Atualizada:	296.583,95	Valor do empenho:	23.536,00
Total (A):	296.583,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	160.119,95
		Total (A - B):	136.464,00

Credor:	M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
CPF/CNPJ:	19.162.885/0001-53	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R MELVIN JONES 1473 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	51.307-5
Agência:	728 - - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente
Telefone:	(67) 9978-2120		
UF:	MS		

Especificação:
 Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funaei.

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 107/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2023 e ATA de Registro de Preço nº 107/2023
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	23.536,00
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 50/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 858/2023
	Data: 30/04/2023
	Número Contrato:
	Data: 14/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/08/2023
 Responsável

GIULIANA MASCULI
 Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2064/2023
 Data do Empenho: 29/08/2023
 Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	160.119,95
Valor Dotação Atualizada:	296.583,95	Valor do empenho:	41.063,30
Total (A):	296.583,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	201.183,25
		Total (A - B):	95.400,70

Credor:	R. G. PINHEIRO EIRELI		
CPF/CNPJ:	07.752.517/0001-86	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R SETE DE SETEMBRO592 - -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	341 - Itau Unibanco S.A.	Conta:	29754-1
Agência:	6492- - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente
Telefone:			
UF:	MS		

Especificação:
 Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funaei.

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 110/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2023 e ATA de Registro de Preço nº 110/2023
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	41.063,30
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 50/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 858/2023
	Data: 30/04/2023
	Número Contrato:
	Data: 14/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/08/2023
 Responsável

GIULIANA MASCULI
 Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2065/2023
 Data do Empenho: 29/08/2023
 Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	201.183,25
Valor Dotação Atualizada:	296.583,95	Valor do empenho:	45.547,60
Total (A):	296.583,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	246.730,85
		Total (A - B):	49.853,10

Credor:	BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	02.966.083/0001-01			Cidade:	Campo Grande		
Endereço:	R. 7 DE SETEMBRO 654 -			Conta:	308144-3		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	42110 - CAMPO GRANDE						

Especificação:
 Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funaei.

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 108/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2023 e ATA de Registro de Preço nº 109/2023
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	45.547,60
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	50/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	858/2023
		Data:	30/04/2023
		Número Contrato:	
		Data:	14/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/08/2023
 Responsável

GIULIANA MASCULI
 Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2066/2023
 Data do Empenho: 29/08/2023
 Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	246.730,85
Valor Dotação Atualizada:	296.583,95	Valor do empenho:	19.511,20
Total (A):	296.583,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	266.242,05
		Total (A - B):	30.341,90

Credor:	CASA DO ATLETA LTDA.	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	05.999.969/0001-31			Cidade:	Campo Grande		
Endereço:	R. 7 DE SETEMBRO 399 -			Conta:	23053-7		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.			Tipo da Conta:	Corrente		
Agência:	42110 - CAMPO GRANDE						

Especificação:
 Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funaei.

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 112/2023
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2023 e ATA de Registro de Preço nº 112/2023
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	19.511,20
--------------------------	-----------	---------------------	-----------

Fundamento legal:		Número Licitação:	50/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	858/2023
		Data:	30/04/2023
		Número Contrato:	
		Data:	14/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/08/2023
 Responsável

GIULIANA MASCULI
 Ordenadora de Despesas SEMEC



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2067/2023
Data do Empenho: 29/08/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.7	Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2033	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	266.242,05
Valor Dotação Atualizada:	296.583,95	Valor do empenho:	19.159,00
Total (A):	296.583,95	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	285.401,05
		Total (A - B):	11.182,90

Credor:	IDEALIZE COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA		
CPF/CNPJ:	50.075.008/0001-95	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	ETTORE BERTOLINI - 178	Cidade:	Dracena UF: SP
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	--	Tipo da Conta:	

Especificação:
Aquisição de Materiais Esportivos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Funeal.

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 111/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 50/2023 e ATA de Registro de Preço nº 111/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	19.159,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 50/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 858/2023
	Data: 30/04/2023
	Número Contrato:
	Data: 14/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/08/2023
Responsável

GIULIANA MASCULI
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2070/2023
Data do Empenho: 30/08/2023
Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2006	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	43.932,72
Valor Dotação Atualizada:	60.047,93	Valor do empenho:	16.000,00
Total (A):	60.047,93	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	59.932,72
		Total (A - B):	115,21

Credor:	CONCREVIA MIX CONCRETO EIRELI		
CPF/CNPJ:	13.164.141/0001-91	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R JOSE GREGORIO DO NASCIMENTO 362 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	53822-1
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de materiais de construção em geral, para atender manutenção e eventuais reformas e reparos, em diversos pontos de obras no município. Conforme Ata de Registro de Preços nº 66/2023(Licitação Nº 23/2023) PM-ADM 2022/108033

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 66/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 23/2023 e ATA de Registro de Preço nº 66/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	16.000,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 23/2023
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 108033/2022
	Data: 06/09/2022
	Número Contrato:
	Data: 08/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/08/2023
Responsável

JULIO CESAR CASTRO
Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2071/2023
Data do Empenho: 30/08/2023
Ordinário

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	6.183.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	1004	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	10.000,00	Valor do empenho:	5.060,00
Total (A):	10.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.060,00
		Total (A - B):	4.940,00

CPF/CNPJ:	13.164.141/0001-91	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
Endereço:	R JOSE GREGORIO DO NASCIMENTO 362 -		Cidade:	Nova Andradina			
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	53822-1				
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente				

Especificação:
Aquisição de materiais de construção em geral, para atender manutenção e eventuais reformas e reparos, em diversos pontos de obras no município.
Conforme Ata de Registro de Preços nº 66/2023(Licitação Nº 23/2023)
PM-ADM 2022/108033

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 66/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 23/2023 e ATA de Registro de Preço nº 66/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	5.060,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 23/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 108033/2022	Data: 06/09/2022
		Número Contrato:	Data: 09/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/08/2023

Responsável

JULIO CESAR CASTRO
Ordenador de Despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO REABERTURA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001 -2023.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 001 -2023 – Processo nº 022-2023, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTAR DE REFORMA, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, NO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 31/08/2023, de 07h00 às 13h00, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na íntegra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2023> e <https://bl.org.br/>.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 05/09/2023;
Recepção de Proposta às 08h00min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).
Nova Andradina – MS, 30 de agosto de 2023.

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratação
Portaria 041/06/2023.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 13/2023 pág. 02

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, sob a forma presencial, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Essa Resolução dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

Art. 2º A Câmara Municipal de Nova Andradina-MS poderá adotar a dispensa de licitação de que trata essa Resolução, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil seiscientos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, incluído o fornecimento de peças de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO SEÇÃO I Da Instrução

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº. 06, de 29 de Março de 2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Os documentos constantes dos incisos do caput não necessitam seguir a ordem acima.

§ 2º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS.

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 13/2023 pág. 03



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 13/2023 pág. 04

SEÇÃO II

Da promoção do procedimento

Art. 4º O Departamento ou Setor de Licitação ou de Compras da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS deverá expedir aviso de contratação direta com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço em que ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Nas contratações de que tratam os incisos I, II e IV do art. 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SEÇÃO III

Divulgação

Art. 5º O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, disponível no endereço www.novaandradina.ms.leg.br e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço www.pmna.ms.gov.br.

SEÇÃO IV

Licitante

Art. 6º O licitante, deverá apresentar proposta na data, horário e local estabelecidos no aviso de contratação direta para a abertura do procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Caberá ao licitante acompanhar a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES

SEÇÃO I

Abertura

Art. 8º A partir da data e do horário estabelecidos no aviso de contratação direta, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento.

Art. 9º O agente da contratação direta procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais.

SEÇÃO II

Envio de lances

Art. 10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 11. O agente da contratação direta convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 13/2023 pág. 05

§ 1º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente da contratação direta, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

§ 2º Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

CAPÍTULO IV **DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO** **SEÇÃO I**

Julgamento

Art. 12. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o Agente da Contratação Direta, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 13. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 15. Definida a proposta vencedora, o agente da contratação direta deverá solicitar, se necessário, o envio dos documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SEÇÃO II **Habilitação**

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 13/2023 pág. 06

Art. 16. Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O agente da contratação direta deverá solicitar a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no aviso de contratação direta.

§ 2º Constatado o atendimento das exigências fixadas no aviso de contratação direta, o licitante será declarado vencedor.

§ 3º Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente da contratação direta examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso de contratação direta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 17. No caso de contratações para entrega imediata ou prestação de serviços imediatos, considerados aqueles com prazo de entrega ou prestação dos serviços de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

SEÇÃO III **Do Recurso**

Art. 18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

Art. 19. O recurso contra decisão do agente da contratação direta terá efeito suspensivo.

Art. 20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO IV **Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 21. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente da contratação direta poderá:

I - republicar o procedimento;

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 13/2023 pág. 07

II - fixar prazo para que os licitantes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS Vigência

Art. 24. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 30 de Agosto de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação da LEI COMPLEMENTAR nº 198 de 28 de junho de 2023 que altera o prazo para uso da Lei de Licitações ([Lei Federal nº 8.666, de 1993](#)), o Regime Diferenciado de Compras – RDC ([Lei 12.462, de 2011](#)) e a Lei do Pregão ([Lei Federal nº 10.520, de 2002](#)).

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 198/2023 produziu a revogação da redação adotada pela MP 1.167/2023 para o dito inc. II do art. 193 da Lei 14.133.

CONSIDERANDO a perda de eficácia em 28/7/23 em virtude da ausência de sua apreciação pelo Congresso Nacional no prazo de cento e vinte dias da Medida provisória (MP) nº [1.167/2023](#) ressalvadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 198/2023 e diante da falta de definição Nacional, não teve qualquer *Efeitos jurídicos dos atos gerados durante a vigência da MP citada, sendo assim* revoga a RESOLUÇÃO nº. 04, de 29 de março de 2023.

O Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, até 15 de dezembro 2023 poderá ser instaurado a fase interna de processos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/02, [Lei 12.462, de 2011](#) ou 14.133/21, vedada a aplicação combinada das leis.

§ 1º O processo instaurado deverá indicar expressamente qual opção de lei foi adotada, de modo que, será por ela regido durante toda vigência, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos ou outro instrumento hábil.

§ 2º Os processos instaurados com base nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e [12.462, de 2011](#) que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até **30 de dezembro de 2023** deverá ser cancelado.

Art. 2º. As licitações e contratações formalizadas no período entre 31/3/23 e 28/6/23 praticados com fundamento na Medida provisória MP nº [1.167/2023](#) e na Resolução nº. [04, de 29 de março de 2023](#) manterão a sua validade e eficácia, não obstante a perda da eficácia do diploma.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada a RESOLUÇÃO nº. [04, de 29 de março de 2023](#)**.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 14/2023 pág. 02

Nova Andradina – MS, 25 de Agosto de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2020

CONTRATO: 83/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA
PROCESSO nº: 198/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação de 1 (um) aparelho de bioquímica
VIGÊNCIA: 22/09/2023 à 22/09/2024
VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor mensal, passando-se do valor de R\$ 1.596,01 (um mil quinhentos e noventa seis reais e um centavo) mensais para R\$ 1.659,69 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta nove centavos) mensais.
DATA: 29/08/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

M. S. DIAGNOSTICA LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 44/2020

CONTRATO: 44/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: YGOR JOSE SARAIVA CARVALHO SILVA ME
PROCESSO nº: 192/2020
VIGÊNCIA: 12 meses (19/08/2023 À 19/08/2024)
OBJETO: Serviço médico na área do pronto-socorro
DATA: 17/08/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

YGOR JOSE SARAIVA CARVALHO SILVA ME
Contratada

Rua Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 6/2021

CONTRATO: 6/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: W.N. DIAGNÓSTICA LTDA
PROCESSO: 60/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de aparelho de hemograma para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.
VIGÊNCIA: 90 dias (07/09/2023 À 07/12/2023)
DATA: 24/08/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

W.N. DIAGNÓSTICA LTDA
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 84/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2.023.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 34/2023/LABORATÓRIO/FUNSAU-NA de 12 de julho de 2.023 e documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação ao colaborador T. S. E.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Roseli Batista Gonçalves, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 931.005.231-72 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique o funcionário da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 75/2023, Processo nº 120/2023. Objeto:** Aquisição de cateter eletrodo bipolar para marca passo temporário para atender as necessidades do Setor da U.T.I. do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 19/09/2023 às 13:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira


FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 76/2023, Processo nº 116/2023. Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos refrigeradores para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 19/09/2023 às 15:00 horas.**

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 68/2023
	Processo Adm.: 53/2023 Data do Processo: 07/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 53/2023
b) **Nr. Licitação:** 68/2023 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 25/08/2023
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU/NA.

Participante: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA DIGITAL -	3,000	UN	900,00	2.700,00
Total do Participante:					2.700,00

Participante: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

23	KIT TRANSDUTOR PRESSÃO DESCARTÁVEL - PAM	150,000	UN	137,57	20.635,50
25	MÁSCARA FACIAL HOSPITALAR NÃO VENTILADA TAMANHO MÉDIO-	10,000	UN	439,13	4.391,30
64	ESCOVA DE CERDAS DE NAYLON ANTIMICROBIANA-	30,000	UN	48,96	1.468,80
65	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO COM LUMEM	500,000	UN	23,51	11.755,00
Total do Participante:					38.250,60

Participante: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8	CAIXA TÉRMICA P/ TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - LITRO	15	6,000	UNI	530,00	3.180,00
9	REFRIGERADOR DE HEMOCOMPONENTES E HEMODERIVADOS	1,000	UN	20.000,00	20.000,00	
11	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO 5L	6,000	UN	382,00	2.292,00	
77	OTOSCÓPIO MINI LED -	10,000	UN	276,00	2.760,00	
Total do Participante:					28.232,00	
Total Geral:					69.182,60	

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 74/2023, Processo nº 118/2023. Objeto:** Aquisição de mameadeiras hospitalar autoclavável para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 19/09/2023 às 07:30 horas.**

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2023.

Cintia Rodrigues de Almeida
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 006/2023, Processo Administrativo nº 135/2023, aberto em 09 de agosto de 2023, cujo objeto: CREDCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos em ultrassonografia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA	VALOR DO PLANTÃO
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA Profissional: João de Deus Pires Filho	Das 07:00 às 19:00 de segunda-feira até sexta-feira	R\$ 100,00
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA Profissional: João de Deus Pires Filho	Das 19:01 às 06:59 de segunda-feira até sexta-feira, finais de semana e feriado	R\$ 150,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 30 de agosto de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Nova Andradina, 25/08/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDCIAMENTO 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviço de Saúde de Nova Andradina, Sr. MÁRCIO LUIZ SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 007/2023, Processo Administrativo nº 136/2023, aberto em 09 de agosto de 2023, cujo objeto: CREDCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços médicos na área de remoção de pacientes. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
MARIA EDUARDA ANDREASSA SILVESTRE ME Profissional: Maria Eduarda Andreassa Silvestre	Remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS.	R\$ 700,00
MARIA EDUARDA ANDREASSA SILVESTRE ME Profissional: Maria Eduarda Andreassa Silvestre	Remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS.	R\$ 850,00
MARIA EDUARDA ANDREASSA SILVESTRE ME Profissional: Maria Eduarda Andreassa Silvestre	Plantão Remoção de pacientes. Plantão sobreaviso 24 horas.	R\$ 400,00
EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS Profissional: Emily Fernanda dos Santos Mattos	Remoção de pacientes para cidade de Dourados/MS.	R\$ 700,00
EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS Profissional: Emily Fernanda dos Santos Mattos	Remoção de pacientes para cidade de Campo Grande/MS.	R\$ 850,00
EMILLY FERNANDA DOS SANTOS MATTOS Profissional: Emily Fernanda dos Santos Mattos	Plantão Remoção de pacientes. Plantão sobreaviso 24 horas.	R\$ 400,00

Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto de Credenciamento para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 30 de agosto de 2023

MÁRCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br

